



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025-E

Data: 07 de novembro de 2025

PARECER N° 46/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada no início da manhã desta quarta-feira (12/11), passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, que altera a redação do artigo 122 da Lei Complementar nº 154/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

Conforme revela a Mensagem e Exposição de Motivos nº 073/2025, a alteração proposta tem por finalidade atualizar, aprimorar e regulamentar a concessão da extensão de carga horária aos professores efetivos, além da regência de classe, assegurando maior clareza jurídica, transparência administrativa e alinhamento às necessidades concretas da rede municipal de ensino.

A redação atualmente vigente, embora permita a extensão de carga horária para regência de classe, apresenta caráter restritivo limitando a aplicação do dispositivo.

Nesse sentido, segundo o prefeito Adriano Backes, a nova proposta além de oferecer maior segurança jurídica tanto à administração quanto aos servidores, proporciona flexibilidade para atendimento imediato das necessidades de sala de aula, especialmente em situações de substituições, afastamentos temporários, ampliação de turmas ou demais exigências da organização escolar.

Sendo assim, e após considerar todas as justificativas acima apresentadas, os membros da Comissão de Justiça e Redação anunciaram voto favorável, culminando na aprovação por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 12 de novembro de 2025.

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br